



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



LEI Nº 463/2012 DE 16 DE AGOSTO DE 2012

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 213/2007, DE 16 DE MAIO DE 2007 – RELACIONADA AO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- Artigo 1º** - Altera-se a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Florínea / SP.
- Artigo 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
- I. (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 - IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
 - V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso, de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel. (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



- VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
- VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Artigo 3º - Ficam ratificados e validados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 213/2007, de 16 de Maio de 2007, não atingidos por esta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

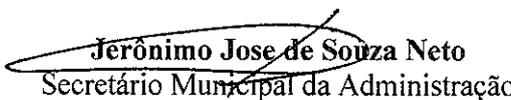
Artigo 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP, em 16 de Agosto de 2012.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Jerônimo Jose de Souza Neto
Secretário Municipal da Administração